



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PRODUÇÃO ANIMAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Da: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Produção Animal
Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO

Locação de um terreno urbano, denominado Haras Fazenda Barra Azul, contendo espaço para apreensão de animais e outras atividades, contendo ainda, duas casas e um galpão, situada na Rua 04 de Outubro, Jucá, nesta cidade, para o funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Produção Animal.

JUSTIFICATIVA

Para apreensão de animais e outras atividades desta Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para esta despesa terão as seguintes dotações:

12.00 Sec. de Meio Ambiente e Desenv. Rural

12.01 Sec. de Meio Ambiente e Desenv. Rural

0412220112.076 Manunt. Ações Vinculadas da Sec. de Meio Ambiente e Desenv. Rural

33903600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Cód.: 145

VALOR ESTIMADO DE MERCADO:

Para a locação do imóvel encontramos o valor médio de R\$ 36.000,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO

01/07/2013 A 01/07/2014.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PRODUÇÃO ANIMAL

OS DEVERES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES:

I – Constituem obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Disponibilizar o imóvel em perfeitas condições estruturais e físicas, com todas as taxas e impostos pagos, no dia da assinatura do contrato;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano estrutural ocorrido antes da assinatura do contrato;
- c) Prestar sempre que solicitado, informações acerca do imóvel objeto deste contrato;
- d) Não ceder, no todo ou em parte, às suas obrigações contratuais;
- e) Manter durante a vigência deste contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na aquisição do imóvel;

II – Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**, além de outras previstas neste contrato:

- a) Fiscalizar o exato cumprimento do objeto expresso neste instrumento jurídico, através da Secretaria de Educação;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento de contrato;
- c) Notificar o **LOCADOR** por escrito, sempre que ocorrer qualquer irregularidade na execução deste contrato;
- d) Ao fim do prazo contratual entregar o imóvel em perfeitas condições estruturais e físicas;
- e) Não locar ou sublocar o imóvel objeto deste contrato;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PRODUÇÃO ANIMAL

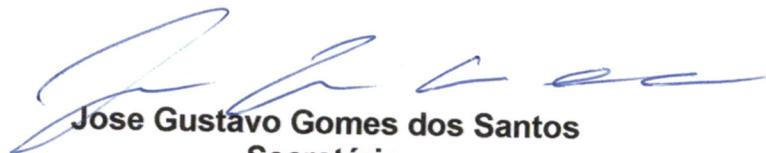
- f) Não realizar benfeitorias ou alterações estruturais, salvo em acordo expresso e formal junto ao **LOCADOR**.
- g) Durante o período de vigência do presente contrato, o **LOCATÁRIO** será totalmente responsável pela guarda e manutenção do imóvel.
- h) Desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após o término da locação, devolvendo as chaves ao **LOCADOR**.

DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, o **LOCATÁRIO** estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, havendo descumprimento do mesmo.


Jose Gustavo Gomes dos Santos
Secretário